



LEI Nº 86, de 2 de dezembro de 1950

Dispõe sobre a criação de escolas e de cargos de professor, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste município quatro escolas rurais com as denominações de "Professor Elisio Mesquita Barros", "D. América Hermenevidda Ferreira", "D. Astrogilda Noronha", e "Cel. Nicolino Rossi", respectivamente.

Parágrafo único - As escolas criadas serão oportunamente localizadas, por ato do Prefeito, em bairros da zona rural que mais reclamem, pela densidade de população escolar, os benefícios da instrução.

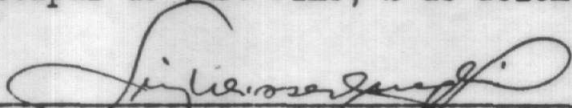
Art. 2º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais quatro cargos de professor, cujos vencimentos são os fixados pela Lei Municipal nº 78, de 2 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Para atender à despesa com as medidas autorizadas nesta lei, serão incluídas dotações no orçamento do próximo exercício.

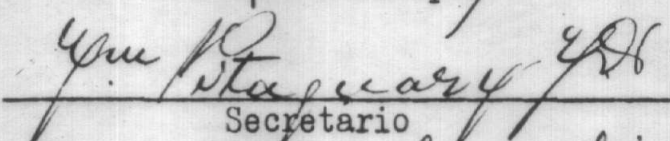
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

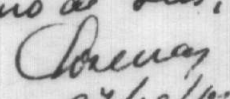
Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 2 de dezembro de 1950



Prefeito Municipal



Secretario

Reg. no Livro de Lei, nº 1,
p. 1025. 
27/10/51